



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-5602 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000187/2023-71

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Unidade Gestora: CR-LISE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA MAP SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA E A FUNDAÇÃO
NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional Litoral Sudeste (CR-LISE), com sede na cidade de Itanhaém/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representada pelo Coordenador Regional Ubiratã Jorge de Souza Gomes, nomeado pela Portaria nº 184, de 13 de junho de 2023, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 02434849, doravante denominada CONTRATANTE, e a MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.462.649/0001-62, sediada no Balneário Camboriu/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sócio-Administrador Marcos Aurélio Pastro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000187/2023-71 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 186/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/06/2024 até 29/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O Contrato nº 186/2023 passa a figurar com os quantitativos de postos de serviços estimados conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Qte.	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor bienal (R\$)	Retroativos (R\$)
Serviço de Recepcionista	Posto	05	4.494,74	22.473,70	269.684,40	539.368,80	4.947,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor bienal estimado de R\$ 539.368,80 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. O total de retroativos corresponde a R\$ 4.947,30 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), porém dependerá da data de faturamento do serviço prestado, conforme item 2.8 da Nota Técnica.

2.3. O valor total global estimado para esse Aditamento corresponde a **R\$ 544.316,10** (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos).

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão da concordância da empresa com os apontamentos feitos por esta Administração e também dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194046

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 225450

Elemento de Despesa: 339037-01

Plano Interno: PI99O010ADF

Nota de Empenho: 2024NE10

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor estimado de R\$ 27.215,80 (vinte e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula 6.1 do Contrato nº 186/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itanhaém/SP, na data de assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Pastro, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratã Jorge de Souza Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 28/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6644971** e o código CRC **68310895**.